ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 09 MAI 2022
Presidente

Ofício n.º 060/2022.

Mangaratiba, 03 de maio de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **RENATO JOSÉ PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.

Senhor Presidente,

Considerando o OFÍCIO/PRES/Nº 97/2022, emanado por esta respeitosa Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ, o encaminhou o Requerimento nº 18/2022;
Considerando que o dito requerimento solicitou:

> *"a) Relação de todas as Licenças Ambientais concedidas a todos os contribuintes (Pessoas Física e Jurídica), através de medidas compensatórias, emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período compreendido da vigência da Lei Municipal nº 1209/2019 (Código Municipal de Meio Ambiente) até a presente data [19/04/2022];*
> *b) Cópia dos processos administrativos das licenças ambientas concedidas, previstas no item anterior"*

O citado requerimento utilizou como base o art. 49, incisos XIV e XXI da Lei Orgânica Municipal, os quais estabelecem que o Prefeito, e/ou Secretários, têm o prazo de quinze dias para atender à requisição de documentos.

A considerar que o citado ofício foi recebido em 19/04/2022, vale destacar que o cômputo do prazo se dá na forma do art. 67 da Lei Municipal 827/2012, a saber, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do final.

Desta forma, o primeiro dia do prazo a ser contado seria o dia 20/04/2022. Contudo, esta data foi declarada ponto facultativo, consoante Decreto Municipal 4.676/2022, publicado em 08 de abril de 2022, no DOM 1567, fl. 11, além do dia 22/04/2022.

Portanto, o primeiro dia de fluidez do prazo foi 25/04/2022, pelo que o prazo de quinze dias se encerraria em 09/05/2022 e foi observado.

Entretanto, a mesma Lei Orgânica Municipal, ao discorrer a respeito das atribuições do Prefeito, através do art. 92, confere prerrogativa no inciso XIV, de solicitar prorrogação do prazo, em virtude dos motivos detalhados no dispositivo legal abaixo reproduzido:

> *XIV – encaminhar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações e documentos pela mesma solicitada, **salvo prorrogação, a seu pedido** e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;*

Recebi em 04/05/22 às 09:30
Natalia Tavares de Andrade
Diretora
Matr.: 039 - CMM

Note-se que o inciso acima descreve que a prorrogação será concedida por prazo determinado, mas não menciona o seu termo máximo, pelo que se infere que é de acordo com a complexidade e especificidades do caso concreto.

O pedido feito através do OFÍCIO/PRES/Nº 97/2022 e Requerimento nº 18/2022 é de alta dificuldade para obtenção, por inúmeros motivos:

Um deles é que os processos, em todo o âmbito municipal, são físicos, o que demanda uma disponibilização de pessoal apenas para realizar este tipo de coleta de dados, o que, no momento, se afigura impossível, haja vista que as Secretarias atuam com o mínimo de sua capacidade, principalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que é uma daquelas que possuem menor quadro de pessoal.

Outro é que, por ano, os processos administrativos abertos perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente gravitam na ordem de centenas, haja vista que os empreendimentos imobiliários têm reconhecido crescimento exponencial nos últimos tempos em nosso município, o que demanda controle ambiental constante e ativo, por meio dos competentes instrumentos.

A cópia integral de todos os processos administrativos significa, sem dúvidas, milhares de páginas, que em uma pesquisa aprofundada, tramita por vários setores internamente além de outras secretarias, quando poderão até, serem solicitados o desarquivamento no arquivo geral da prefeitura, fora do âmbito das dependências da secretaria de meio ambiente, o que demandaria extremo trabalho e tempo.

Diante do exposto, na forma do art. 92, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, o **PREFEITO REQUER a dilação** de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento do ~~OFÍCIO/PRES/Nº 97/2022 e~~ Requerimento nº 18/2022,

Certo de vossa atenção, com o renovo dos votos de estima e consideração por essa Casa Legislativa,

Cordialmente,

Mangaratiba, 03 de maio de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito